



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº : : : : : (L e 1 5 6 9)

(Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura Artística)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) Fica criada o Conselho Municipal de Cultura Artística, órgão auxiliar da Prefeitura Municipal de Jacareí, para desenvolver e incrementar a educação cultural no município.

Artigo 2º) O Conselho Municipal de Cultura Artística, será constituído para uma Diretoria composta de pessoas do Município, escolhidas pelo Prefeito Municipal e que estejam a altura de desempenharem seus cargos
§ 1º) Os cargos e membros do Conselho, será de confiança do Prefeito Municipal, que os designará e demitirá quando necessário for, e serão exercidos à título de colaboração com a administração, sem qualquer onus para os cofres públicos

§ 2º) A vigência da Diretoria será de 1 (um) ano, quando seus membros poderão ser renovados ou mantidos.

Da Constituição do Conselho

Artigo 3º) O Conselho Municipal de Cultura Artística, será constituído dos seguintes cargos e membros: a) Presidente - b) 1º Secretário - c) 2º Secretário - d) Tesoureiro - e) Diretores em número de sete (7)

Artigo 4º) O Conselho Municipal será dirigido pelo Presidente que ditará as normas e traçará os planos para a execução das realizações que merecerem a aprovação da maioria.

Artigo 5º) Ao 1º Secretário caberá auxiliar o Presidente, realizar os trabalhos peculiares ao seu cargo tais como confeccionar as atas, enviar ofícios, convites etc.

Artigo 6º) Ao 2º Secretário caberá auxiliar o 1º Secretário e o Tesoureiro, bem como substituí-los em seus impedimentos.

§ único) Quando se verificar o impedimento simultâneo do 1º Secretário e do Tesoureiro, o Presidente do Conselho designará o substituto que enquanto se verificar o impedimento, responderá pelas funções que preencher.

Artigo 7º) Ao Tesoureiro compete executar os trabalhos inerentes ao seu cargo, tais como as anotações das despesas em livros próprios, apresentação de balancetes, balanços, e assinar os cheques juntamente com o Presidente quando necessário for.

